



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Contrato nº15/2018



Contrato para fornecimento de bolo de metro, que entre si celebram o Município de Ouvidor e a empresa ANDRÉ AUGUSTO DE MELO - ME, na forma seguinte.”

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: empresa **ANDRÉ AUGUSTO DE MELO - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.548.050/0001-61, situada à Rua Anhanguera, 26, QD – 13, centro, Jardim JK, Ouvidor/GO aqui representada por seu proprietário Sr. André Augusto de Melo, brasileiro, empresário, casado, portador da RG 4171524 DGPC/GO e do CPF/MF nº 941.556.741-49, residente e domiciliado na Rua Anhanguera, S/N, centro, Jardim JK, Ouvidor/GO, têm entre si justo e combinado o presente contrato nesta Cidade, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e observadas as seguintes cláusulas e condições:

03 – Fundamento: Lei Federal 8.666/93, decorre de licitação na modalidade Convite n. 04/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de quitandas, sucos e refrigerantes, para a 6ª edição da Festa das Mães de Ouvidor, a ser realizada no dia 05/05/2018, as



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

9h da manhã, no Ranchão da Festa de Nossa Senhora do Rosário, nesta cidade, quantitativos e demais informações que se seguem:

Item	Quant	unidade	Especificação	INDICAR A MARCA DO PRODUTO OFERTADO	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	2000	Unidades de embalagens (pratos ou bandejas descartáveis) Contendo aproximadamente 400 gramas de quitandas cada uma, devidamente fechadas individualmente em papel filme pvc.	Pratos plásticos ou bandeja com aproximadamente 400 gramas de quitandas. Especificações detalhadas: Embalagem em material descartável compatível para alimentos contendo quatrocentas gramas, cada uma, contendo as seguintes quitandas, os quais deverão ser fechadas individualmente e envoltas em material filme pvc próprio para	PRODUTO DA CASA PANIFICADORA MELO	R\$ 9,98	R\$19.960,00



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

			<p>condicionamento de alimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 unidades de biscoitos de queijo;• 02 unidades de pães de queijo;• 03 unidades de rosquinhas de leite condensado cobertas com coco ralado;• 02 unidades de broas salgadas temperadas;• 02 unidades de broas doces;• 03 unidades de inhoque russo;• 03 unidades de cubos de mané- pelado.			
--	--	--	---	--	--	--



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

02	150	Unidades Embalagem 3 litros	Refrigerante sabor cola de 3 litros	Coca-cola	R\$ 9,75	R\$1.462,50
03	20	Unidades Embalagem 2 lts.	Refrigerante sabor cola de 2lts zero açúcar ou diet;	Coca-cola	R\$ 7,97	R\$ 159,40
04	80	Unidades Embalagem de 2 litros	Refrigerante sabor guaraná de 2 litros;	Mineiro	R\$ 4,74	R\$ 379,20
05	20	Unidades Embalagens de 2litros	Refrigerante sabor guaraná de 2 litros, zero açúcar ou diet;	Mineiro	R\$ 4,74	R\$ 94,80
06	30	Unidades Embalagem de 1 litros	Suco integral de fruta sabor pêssego de 1 litro;	Del Valle	R\$ 7,47	R\$ 224,10
07	30	Unidades Embalagem de 1 litro.	Suco integral de fruta sabor uva de 1 litro;	Del Valle	R\$ 7,47	R\$ 224,10

A presente contratação decorre de processo licitatório na modalidade CONVITE N.º 04/2018 (em anexo), ao qual a empresa sagrou-se vencedora do Certame, por apresentar menor preço por item

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATANTE, se obriga a pagar à **CONTRATADA**, o valor unitário conforme relacionado no clausula primeira, perfazendo o valor global da contratação

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

em R\$ 22.504,10 (vinte e dois mil, quinhentos e quatro reais e dez centavos), que serão pagos em parcela única, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, conforme proposta de preço anexa ao processo de Convite nº 04/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos e liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE PREÇOS

O valor contratado será irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS CONTRATUAIS

Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas referente a frete, taxas e impostos eventualmente devidos, referente a aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato, correrão, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal:
04.122.1003.4.062 – RECEP FESTIV CIVICAS E COMEMORATIVA
3.3.90.30 – Material de consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES

I – os produtos deverão ser entregue no dia 05/05/2018 até as 07:00 hs, para o início do evento das festividades do dia das mães 2018.



II – a vigência deste contrato **será contado a partir 03/05/2018 até 30/05/2018.**

III As quitandas deverão ser frescos e servidos em pratos ou embalagens plásticas descartáveis com aproximadamente 21cm, acondicionados e em embalagens fechadas individualmente em filme de pvc, contendo o quantitativo mínimo de quitandas adiante especificados, entregues na data do evento, as 7h da manhã no Rancho do Rosário, onde será realizado o evento. Cada embalagem deverão conter aproximadamente 400 gramas de quitandas em cada embalagem, conforme os itens relacionados no item 3 deste termo de referência

IV Os refrigerantes e sucos deverão ser entregues gelados no local do evento, estando todas as embalagens limpas, originais, sem qualquer perfuração, dentro do prazo de validade, sem qualquer rompimento de lacre ou tampa, com antecedência de até uma hora para o início do evento. Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade e apresentar todas as especificações técnicas exigidas por Lei quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de um ou mais dos motivos especificados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93 ensejam a sua rescisão, com as consequências previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Os refrigerantes e sucos deverão ser entregues gelados no local do evento, **SENDO ACEITOS SOMENTE PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE,**



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

estando todas as embalagens limpas, sem qualquer perfuração, abertura, rompimento de lacre ou tampa, com antecedência de até uma hora para o início do evento.

9.2 A empresa fornecedora deverá observar as quantidades e prazos especificados, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.3 Todas as despesas com impostos, taxas, e todas as despesas diretas e indiretas referente ao fornecimento, devem estar inclusas no preço ofertado, inclusive com quanto a entrega dos produtos embalados, fretes, mão de obra etc.

9.4 A empresa contratada deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

9.5 Atender de imediato as solicitações, corrigindo prontamente qualquer ocorrência quanto a entrega;

9.6 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado pelo responsável, ou pelo profissional que for designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos.

9.7 Manter, durante a execução e manuseio dos produtos alimentícios, o bolo pessoal devidamente uniformizado, usando todos os equipamentos de segurança e higiene (máscara, luvas, aventais, e tocas de proteção na cabeça);

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

A Fiscalização e o acompanhamento das cláusulas contratuais, ficarão a cargo do gestor de contrato de 2018, que será assessorado diretamente para pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DECIMA – FUNDAMENTO

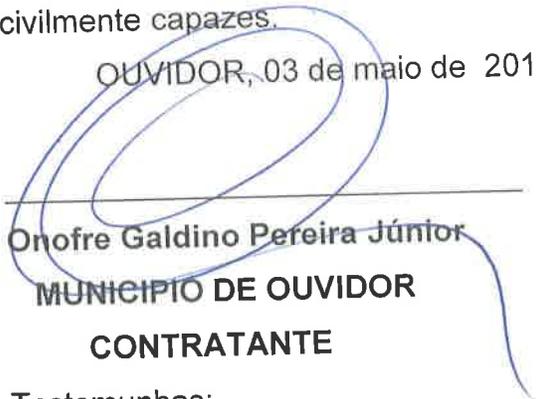
A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores em sua íntegra como se transcrito fosse.

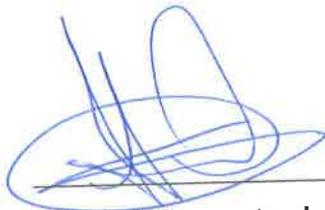
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – FORO

Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem em acordo entre ambas as partes, assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, e mais 02(duas) testemunhas civilmente capazes.

OUIDOR, 03 de maio de 2018.


Onofre Galdino Pereira Júnior
MUNICÍPIO DE OUIDOR
CONTRATANTE


André Augusto de Melo - ME
CNPJ 10.548.050/0001-61
CONTRATADA

Testemunhas:

1  2 -
CPF: 773.584.031.53


CPF: 009.430.651-60

EXTRATO DE CONTRATO N. 15 / 2018

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – ANDRÉ AUGUSTO DE MELO - ME , inscrita no CNPJ nº 10.548.050/0001-61,
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de quitandas, sucos e refrigerantes, para a 6ª edição da Festa das Mães de Ouvidor, a ser realizada no dia 05/05/2018, as 9h da manhã, no Ranchão da Festa de Nossa Senhora do Rosário, nesta cidade, quantitativos e demais informações constante da cláusula primeira.
PRAZO:	03/05/2018 até 30/05/2018.
LICITAÇÃO:	Convite 04/2018
DOTAÇÃO :	04.122.1003.4.062 – RECEP FESTIV CIVICAS E COMEMORATIVA 3.3.90.30 – Material de consumo.
VALOR:	A CONTRATANTE , se obriga a pagar à CONTRATADA , o valor unitário conforme relacionado no clausula primeira, perfazendo o valor global da contratação em R\$ 22.504,10 (vinte e dois mil, quinhentos e quatro reais e dez centavos), que serão pagos em parcela única, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, conforme proposta de preço anexa ao processo de Convite nº 04/2018.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO.....

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal